



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

O protagonismo de mulheres negras na luta pelo direito à cidade: reflexões sobre feminismo negro e movimentos sociais urbanos à luz do caso da Escola Aberta do Calabar (Salvador, BA)

The protagonism of Black women in the struggle for the right to the city: reflections on Black feminism and urban social movements in light of the case of the Escola Aberta do Calabar (Salvador, BA)

Yasmim da Cruz Oliveira

Graduada em Direito pela Universidade Salvador – UNIFACS, Brasil.
Bolsista FAPESB no Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UNIFACS, Brasil.
Pesquisadora Júnior no Grupo de Pesquisa Políticas e Epistemes da Cidadania – GPPEC/UNIFACS/CNPq, Brasil.

E-mail: yascruzoliveira@gmail.com

Raique Lucas de Jesus Correia

Doutorando em Desenvolvimento Regional e Urbano pela Universidade Salvador – UNIFACS, Brasil.
Docente da Graduação em Direito da Universidade Salvador – UNIFACS, Brasil.
Vice-líder do Grupo de Pesquisa Políticas e Epistemes da Cidadania – GPPEC/UNIFACS/CNPq, Brasil.

E-mail: raique.correia@ulife.com.br

José Euclimar Xavier de Menezes

Doutor em Filosofia Contemporânea pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Brasil.
Docente da Graduação em Direito e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Salvador – UNIFACS, Brasil.

Líder do Grupo de Pesquisa Políticas e Epistemes da Cidadania – GPPEC/UNIFACS/CNPq, Brasil.

E-mail: jose.euclimar@animaeducacao.com.br

1 INTRODUÇÃO

A desigualdade racial e de gênero é um dos principais fatores que estruturam a segregação socioespacial nas cidades brasileiras (OLIVEIRA, 2020; CORREIA *et al.*, 2023; ALKIMIM, 2024). As mulheres negras, em especial, enfrentam múltiplas formas de exclusão que atravessam classe, raça e gênero, restringindo o acesso a serviços públicos, segurança, educação e mobilidade urbana. No Brasil, a cidadania foi estruturada para negar a certas parcelas marginalizadas da população “o direito a ter direitos” (FONTES, 2018), e nesse sentido é possível verificar como a população negra e pobre foi empurrada para as áreas onde não há segurança, acesso a serviços ou melhores condições de educação e trabalho, o que agrava e perpetua a situação de pobreza por distanciar essa parcela de uma melhor qualidade de vida e da possibilidade de ascensão social.

Percebe-se, assim, que a construção das cidades, que se situa dentro de um processo de produção capitalista do espaço, é caracterizada pela segregação socioespacial, que privilegia uma minoria que possui maior poder aquisitivo e consegue desfrutar/produzir os lugares valorizados pelo grande poder do capital, ancorando-se nas estratégias do mercado imobiliário e com investimentos para a infraestrutura pela Gestão Pública, dispondo assim das melhores “localizações”, com melhores acessos a serviços, equipamentos e infraestrutura (MARICATO, 2003; CORREIA *et al.*, 2023). O geógrafo Milton Santos (2007, p. 107), formulador do conceito de “cidadanias mutiladas”, resume muito bem essa questão quando aponta que: “cada homem vale pelo lugar onde está: o seu valor como produtor, consumidor, cidadão, depende de sua



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

localização no território. [...] Por isso, a possibilidade de ser mais ou menos cidadão depende, em larga proporção, do ponto do território onde se está”.

Dessa forma, não é possível analisar o contexto das cidades brasileiras sem compreender o espaço onde estão inseridos esses sujeitos espoliados: as favelas. E não é possível compreender a situação das favelas sem uma análise do componente racial, consoante a proporção de pardos (56,8%) e pretos (16,1%) nas favelas e comunidades urbanas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dados que demonstram o papel estruturante e organizador do racismo no processo de urbanização no Brasil (ALMEIDA, 2019).

Analisando as desigualdades presentes no tecido urbano é possível perceber que não são segregadas apenas as minorias de classe e raça, mas que uma gama de características é utilizada para segregar e limitar o acesso amplo de todos os indivíduos à cidade, contrariando os princípios de igualdade de direitos entre todos os indivíduos previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), que influenciou princípios presentes na Constituição Federal de 1988. Dentre essas características, o gênero: através da exclusão e marginalização do corpo feminino, o grupo hegemônico masculino protagonizou o processo de planejamento e uso urbano, caracterizando o modelo patriarcal da sociedade na qual o homem é autoridade absoluta e a ele são assegurados os direitos, enquanto as mulheres enfrentam diariamente a violência nas cidades. A forma com que a brutalidade contra o gênero feminino e outras minorias sociais é normalizada demonstra que o planejamento urbano não leva em consideração a vivência das mulheres nesses espaços, reforçando o protagonismo masculino como se unicamente a eles as cidades pertencessem (SEBALHOS *et al.*, 2019).

Através da interseccionalidade observamos que o entrelaçamento entre o racismo e a violência de gênero vulnerabilizam ferozmente as mulheres negras, posto que o acúmulo de discriminações as compele a posição de desvantagem e limita a forma com que elas são inseridas na sociedade, implicando diretamente em sua (re)existência no tecido urbano (IFANGER *et al.*, 2021). A combinação dessas violências é por muitas vezes fatal para a mulher negra brasileira. De acordo com os dados de violência de gênero, sexual e/ou outros tipos de violência, divulgados pelo Relatório Anual Socioeconômico da Mulher de 2025, as mulheres negras compõem 60,4% (48,1% pardas e 12,3 pretas) do número de vítimas; a hipersexualização de seus corpos unida ao contexto de segregação socioespacial marcado pelas condições precárias de transporte público, ruas mal iluminadas e sem manutenção aumentam o medo de assédio e violência sexual nas vias públicas, onde ocorreram 14,9% das violências de gênero registradas em 2025 (RASEAM, 2025). Os dados de violência contra as mulheres negras no país atestam a forma com que esse grupo é enxergado pela sociedade, uma vez que o genocídio dessas mulheres é o golpe final após um histórico de acúmulo de violências estruturais, institucionais, interpessoais e simbólicas (GARCIA, 2020). Uma conjuntura de discriminações que restringe o acesso da mulher negra aos espaços públicos, às academias, ao trabalho, ao lazer e à representação política (FREITAS; GONÇALVES, 2021).

Diante desse panorama e a partir desse contexto em que tantas desigualdades que se acentuam e se reforçam, emergem “sujeitos coletivos de direito” como descritos por José Geraldo de Sousa Junior (2008) que lutam para transformar o espaço onde vivem, se relacionam, se constroem como pessoas e sujeitos políticos, percebendo seus interesses e do coletivo, afirmando novas identidades, e trabalhando para produzir e reproduzir os espaços de acordo com suas necessidades. Dentre esses sujeitos, assumindo um legado ancestral, as mulheres negras dentro das comunidades periféricas são protagonistas na luta por efetivação de direitos, pelo direito à cidade, encabeçando movimentos sociais na busca de melhorias para o coletivo enquanto cuidam, ensinam, orientam e direcionam as crianças e os jovens, para que continuem se movimentando em prol da construção de um novo modelo de cidadania emancipatória.

Considerando esses elementos, o presente estudo busca analisar o papel das mulheres negras nos movimentos sociais de reivindicação do direito à cidade, tomando como recorte o caso das Mulheres Negras na Comunidade do Calabar, especialmente a partir da experiência da Escola Aberta do Calabar, enquanto



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

experiência de resistência e afirmação do direito à cidade. Empregando o método hipotético-dedutivo a partir de uma abordagem exploratória e descritiva, será analisada a realidade segregatória dos espaços urbanos nas cidades brasileiras a partir das violências interseccionais de classe, raça e gênero, retomando conceitos como: “direito à cidade”, “cidadanias insurgentes”, “sujeito coletivo de direito”, “sujeitos e sujeitas periféricas”, “interseccionalidade”, “feminismo negro”, entre outros. Com tais referências, o presente trabalho mobiliza teorias e categorias provenientes do pensamento jurídico crítico, especialmente na abordagem de “O Direito Achado na Rua”, mas também da Geografia Crítica, dos Estudos Feministas e dos Estudos Urbanos Críticos.

2. BREVES APONTAMENTOS TEÓRICOS

O conceito de direito à cidade, formulado por Henri Lefebvre (2001), é compreendido como o direito de produzir, utilizar e transformar o espaço urbano de acordo com as necessidades coletivas. Autores como David Harvey (2014), Ermínia Maricato (2003) e Milton Santos (2007) ampliam essa reflexão ao analisar a urbanização capitalista, os processos de mobilização social e a desigualdade na distribuição dos recursos urbanos, este último aspecto, inclusive, mereceu atenção especial de Milton Santos na obra *Espaço do Cidadão* de onde decorreu sua proposição de “direitos territoriais”. A partir de uma perspectiva interseccional (CRENSHAW, 1989; COLLINS, 2000), observa-se que o racismo e o sexismo se entrelaçam com os aspectos de estratificação social e espacial, colocando as mulheres negras em situação de maior vulnerabilidade. O feminismo negro, conforme Lélia Gonzalez (2020), Sueli Carneiro (2003) e bell hooks (1984), oferece um referencial crítico para compreender como essas mulheres constroem práticas emancipatórias e coletivas que desafiam as hierarquias raciais e de gênero, abrindo caminho para repensar as relações socioespaciais a partir desse recorte e seus impactos. Por fim, aportam-se as contribuições de *O Direito Achado na Rua* com a concepção do “sujeito coletivo de direito” (SOUSA JUNIOR, 2002, 2008), bem como a noção de “cidadania insurgente” na formulação de James Holston (2013) como fundamentos para a análise das ações políticas das mulheres negras periféricas aqui entendidas como formas de resistência às estruturas excludentes do espaço urbano e afirmação política dessas mulheres como “sujeitas periféricas” (D’ANDREA, 2020).

2.1. Travessias interseccionais: espaço, classe, raça e gênero

O assassinato de corpos negros femininos no Brasil simboliza o golpe final das muitas violências estruturais, simbólicas, institucionais e interpessoais a elas acometidas; esse grupo é atingido simultaneamente pelas violências de classe, de gênero e de raça, que potencializam complexamente seu risco de vida (GARCIA, 2020).

Essas formas de opressão não podem ser investigadas em particular, a compreensão da dominação de determinados grupos, como as mulheres negras, só se torna possível através de uma análise da multidimensionalidade de suas experiências (CRENSHAW, 1989). A interseccionalidade se refere, segundo Collins (2000) ao cruzamento de opressões numa matriz de dominação (*matrix of domination*), como por exemplo as intersecções entre classe, raça e gênero. As opressões particulares trabalham juntas para produzir injustiças, e por isso não podem ser reduzidas a um tipo fundamental ou analisadas de forma particular (COLLINS, 2000), portanto uma análise sobre a realidade das mulheres negras sem o uso da interseccionalidade é uma análise incompleta.

No decorrer da história do Brasil o corpo da mulher negra foi concebido através de estigmas raciais e de gênero, como “território controlado e conquistável, mas também como objeto descartável” (MANZI; ANJOS, 2021). O período colonial fez da mulher negra a mucama, a servente de bens e serviços, incluindo serviços sexuais; seus corpos dominados eram vitimados à violência sexual pelos senhores brancos (GARCIA, 2020), e essa subjugação e objetivação introduziu no imaginário social diversos rótulos sobre



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

essas mulheres. Além da hipersexualização, as mulheres negras eram exploradas como corpos reprodutivos, mas não no sentido maternal, a lógica rentável dos seus senhores não as enxergava mães, seus corpos eram um maquinário para a reprodução de novas “mercadorias”: as crianças negras que delas nasciam e já eram mão de obra nas casas dos senhores. As escravas negras com seus corpos subnutridos e sobrecarregados de trabalho, pois a gravidez não as dispensava das atividades, eram forçadas a repetidas gestações, que na maioria das vezes tinham fim em abortos espontâneos ou em suas mortes (HOOKS, 2020). A mulher negra, hipersexualizada e desumanizada foi diminuída a essas funções, “fazer filho e trabalhar”.

E trabalhavam muito. Estavam fortemente associada ao trabalho doméstico nas áreas rurais e urbanas, mas também iam para as ruas, Karoline Miranda relata que atuavam como “escravas de ganho”, quitandeiras, taverneiras, lavadeiras, costureiras, e com muito orgulho, pois era com a força de seu trabalho que conseguiam sua própria liberdade; as negras contribuíram substancialmente para a economia de subsistência brasileira, apesar das diversas violências que seu corpo e trabalho sofriam ao exercer essas atividades, como baixas remunerações, na qual uma porcentagem iria para a mão dos senhores, e quanto às libertas, a sobreposição de seus maridos que as proibiam de trabalhar quando se negavam a ter relações sexuais (MIRANDA, 2019).

Diferente das mulheres brancas que estavam nos espaços seguros, protegidas pela branquitude e pelo machismo (MANZI; ANJOS, 2021), as mulheres negras estiveram em diversos espaços, do serviço às protegidas sinhás (CARNEIRO, 2003) ao trabalho nas ruas até mesmo como prostitutas. As mulheres negras “não precisavam ser protegidas”, elas não conheceram o mito da fragilidade feminina, a proteção paternalista dos homens sobre as mulheres, não as atingiu (CARNEIRO, 2003). Elas precisavam sair das margens para acessar o mundo onde estavam as oportunidades, onde podiam entrar para trabalhar, mas não fazer parte, não viver lá (HOOKS, 1984). Por isso as negras não entenderam quando o movimento feminista disse que as mulheres tinham que ganhar as ruas e trabalhar – a quem elas se referiam? (CARNEIRO, 2003).

As mulheres negras já estavam nas ruas! Numa jornada de trabalho dupla, fora de casa para prover o sustento da família e dentro de casa cuidando do lar, dos filhos, do marido. Esse grupo graças a herança escravocrata, desde a diáspora africana esteve fortemente associado ao trabalho de cuidado e doméstico, trabalho este propositalmente desvalorizado e invisibilizado para que se torne mecanismo de manutenção do capitalismo, a partir da criação de uma cisão entre trabalho de cuidado e amor versus dinheiro, diminuindo o trabalho da dona de casa, da mãe e esposa não apenas na hierarquia de valor econômico e social, como também na hierarquia de gênero, haja visto que assim como os homens, as mulheres brancas exploram o trabalho doméstico e de cuidado associado às mulheres negras (RIBEIRO; PEREIRA, 2022). Por isso as negras não entenderam quando o movimento feminista disse que as mulheres tinham que fugir do papel de rainha do lar – a quem elas se referiam? (CARNEIRO, 2003).

As mulheres negras nunca foram concebidas como “rainha do lar”, mas como “mão de obra”, papel forjado e imposto há séculos. E essa desumanização é determinante para aumentar o perigo que enfrentam ao transitar pelas cidades – já demasiado para todas as mulheres -, seus corpos fetichizados ao se locomover pelos espaços urbanos, a fim de cumprir com seus compromissos de trabalho e/ou com suas famílias, compõem a maior parte das vítimas de estupro e feminicídio. O condicionamento à ocupação de espaços segregados, sem iluminação e estrutura urbana por essas mulheres, contribuem para esse cenário de violências, não só para as de cunho sexual, elas também são vítimas de furtos e roubos (IFANGER; et al, 2021) no decorrer das longas viagens que fazem diariamente para se conectar aos espaços de centralidade onde estão os empregos, as melhores oportunidades de educação, lazer e cultura (ROLNIK, 2000). O que leva a perceber que a linha de violência acompanha os temas relacionados à divisão do espaço urbano (IFANGER; et al, 2021), e que as mulheres negras estão ainda mais distantes do alcance ao direito à cidade.

Soma-se a isto, o fato de que o protagonismo dessas mulheres nos movimentos sociais muitas vezes não é ressaltado, uma consequência do processo de apagamento e invisibilização da luta feminina. O próprio autor D’Andrea (2020) ao conceituar os *sujeitos periféricos* se depara com a impossibilidade de tratar das



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

especificidades das lutas femininas, devido à falta de elementos que substanciassem uma análise sobre as questões de gênero (menos ainda quando entrelaçadas às questões raciais), deixando que as mulheres que utilizam e materializam o termo “sujeitas periféricas”, aprofundassem os seus desdobramentos:

Quanto ao conceito sujeitas periféricas, cabe aqui um destaque. Quando o autor deste artigo escrevia seu doutorado, teve por intenção criar um termo que desse conta da especificidade feminina e outro termo para a especificidade masculina de uma geração de jovens periféricos. A primeira ideia foi a de conceituar sujeitas e sujeitos periféricos. No entanto, foi alertado de que o vocábulo “sujeitas” tinha uma conotação de sujeição e submissão bastante acentuada em relação ao seu homônimo masculino. Por precaução, tomou a decisão de, no conceito sujeitos periféricos, contemplar as especificidades femininas e masculinas (questão que hoje compreende não ser possível). No entanto, com a disseminação do conceito, algumas mulheres passaram a se definir como sujeitas periféricas. O autor avalia que não possui a possibilidade de desenvolver esse conceito, cabendo essa tarefa às mulheres que dele fazem uso. Assim, sujeitas e sujeitos periféricos como hoje utilizado é uma tentativa de abarcar um processo histórico que perpassou todas e todos, mas não dirime as especificidades de gênero. (D’ANDREA, 2020, p. 32).

3. CIDADANIAS INSURGENTES: O SUJEITO PERIFÉRICO COMO SUJEITO COLETIVO DE DIREITO

James Holston dirá que as circunstâncias impostas a fim de produzir formas de dominação são os elementos que irão aticar os “meramente cidadãos” a demandar um novo modelo de produção do espaço urbano; como reação as estruturas de desigualdades é que surgem nas periferias urbanas movimentos sociais contestatórios, grupos periféricos irrompem na forma de um sujeito coletivo, se organizando em atos reivindicatórios, mobilizações e ações que se opõem aos modelos de exclusão e segregação socioespacial, em favor da possibilidade de acessar e transformar o espaço urbano, as “cidadanias insurgentes” (HOLSTON, 2013).

A atuação desses movimentos sociais resultou em conquistas legais e institucionais no Brasil, importantes encontros, conferências e agendas tiveram como pauta o desenvolvimento e planejamento urbano, e neste cenário de crescimento das discussões sobre o direito à cidade em espaços institucionais, os sujeitos coletivos passaram a ter voz para cobrar do Estado uma reforma urbana (GUADAGNIN; CANSI, 2025). A Constituição Federal vigente, é um exemplo de resultado deste processo de reconstrução da cidade numa perspectiva voltada ao protagonismo social, apelidada inclusive de constituição cidadã.

Em contrapartida, o modelo predatório de crescimento urbano não se dá pela falta de legislação e planos urbanísticos, mas sim pela ineficácia destes. A lei quando aplicada é como instrumento de poder arbitrário, e seu “rol de boas intenções” são aplicados à apenas uma parcela da cidade, seguindo a lógica da cidadania restrita a alguns (MARICATO, 2002).

A caracterização jurídica da propriedade é o único meio de assegurar o direito à permanência em um local (MARICATO, 2002), ainda assim as 12.348 favelas e comunidades urbanas brasileiras, onde vivem o equivalente a 8,1% da população do país, são apontadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022) como “predominância de domicílios com graus diferenciados de insegurança jurídica da posse [...]”. A ilegalidade presente nessa grande parte das moradias urbanas é útil para manter os custos de reprodução da força de trabalho baixos e para a especulação imobiliária, o que faz com que as tentativas de resolver os problemas sociais através de atos legislativos não surtam grandes efeitos para a diminuição das desigualdades. Apesar do Estado ser signatário de importantes Convenções e Tratados, como a Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969, essas normas garantidoras não produzem mais do que expectativas, já que quando reivindicadas recebem a negativa do poder judiciário, que utilizando do direito dá continuidade às explorações contra as classes menos favorecidas (MARICATO, 2000). Mediante



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

dogmas criados pelos legisladores que fazem parte ou são financiados pela burguesia, o poder judiciário utilizando do mito da neutralidade, perpetua as opressões contra a classe popular, através de seu comportamento político-ideológico, assegurando a legalidade às matérias de seus interesses e eliminando “a espontaneidade das reivindicações sociais dos excluídos, tornando-os submetidos a uma vigilância interiorizada da autoridade” (ROCHA, 2005).

Em decorrência de tal contexto, não há êxito na efetivação do direito à cidade tão somente com conquistas legislativas e regulamentares, as cidadanias insurgentes como força propulsora de transformações sociais estruturais, podem, devem e continuam a enfrentar as históricas formas de poder e de opressões, buscando construir novas formas de sociabilidade e prática instituinte de direitos (CORREIA; OLIVEIRA FILHO; MENEZES, 2023):

“[...] a cidadania não pode ser reduzida a um conjunto de direitos formais; ela se manifesta na prática cotidiana e nas dinâmicas territoriais que permeiam a vida das pessoas. Desse modo, a relação entre cidadania e território é fundamental para compreender como os direitos são vividos, reivindicados e efetivados. O território é aqui compreendido como um campo de lutas e agenciamentos políticos e simbólicos; de (re)produção das condições materiais e existenciais dos sujeitos, que exercem sua cidadania no território e, também no território, se percebem como sujeitos no mundo. Portanto, pensar novas formas de cidadania requer também repensar sempre e, cada vez mais, novas territorialidades (CORREIA; OLIVEIRA FILHO; MENEZES, 2023, p. 31).

Destaca-se nesse processo, o surgimento de uma nova consciência periférica, enraizada na experiência urbana, na vivência local e na percepção das desigualdades entre os diversos territórios da cidade, esses são os sujeitos e sujeitas periféricas. Segundo D’Andrea (2020) sujeito(a) periférico(a) é aquele que: i) assume sua condição de periférica ou periférico; ii) tem orgulho de sua condição de periférica ou periférico; iii) age politicamente a partir dessa condição.

Considerando a forma com que o discurso jurídico tradicional e sua teoria de justiça alicerçada em ideologias opressoras representam uma barreira para a materialização de direitos conquistados pelas práticas sociais conjuntas, e para avanços de demandas sociais que eclodem a partir das estratégias de mobilização por direitos, como àquelas encapadas pelos “sujeitos coletivos de direito”, neles inscritos os sujeitos(as) periféricos(as), torna-se imperioso uma transformação no sistema jurídico dominante, concebendo o direito como fruto dos movimentos dos grupos e classes espoliados no combate às formas de opressão (SOUSA JUNIOR, 2008). O alinhamento das intervenções jurídicas às práticas de movimentos populares dá voz aos excluídos, os incluindo como atores no processo de produção de uma nova concepção de direito à partir de ideais emancipatórios, validando o modo que produzem e reproduzem o espaço onde vivem de acordo com suas necessidades, em prol da construção de um novo modelo de cidadania (SOUSA JUNIOR, 2008).

De acordo com José Geraldo de Sousa Junior (2023), a categoria “sujeito coletivo de direitos”, uma das categorias fundamentais de O Direito Achado na Rua, designa grupos sociais que se organizam em torno de demandas específicas e que buscam a construção de novos direitos, muitas vezes a despeito e em contraposição ao Estado. Para o autor, “[...] a emergência do sujeito coletivo opera num processo pelo qual a carência social é percebida como negação de um direito que provoca uma luta para conquistá-lo” (SOUSA JUNIOR, 2002, p. 59-60). Assim, quando classes e grupos espoliados e oprimidos se organizam em movimentos sociais para reivindicar direitos, essa mobilização também põe em marcha um processo de redefinição da própria ordem social e política, onde os indivíduos se reconhecem mutuamente e participam ativamente na construção de novos paradigmas de cidadania (SOUSA JUNIOR, 2002). Trata-se, portanto, de sujeitos com “identidades coletivas conscientes, [...] advindos de diversos estratos sociais, com capacidade de auto-organização e auto-determinação, interligadas por formas de vida com interesses e valores comuns” (WOLKMER, 1997, p. 214) que compartilham conflitos e lutas cotidianas, legitimadas



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

como campo de tensão para transformação do poder e instituição de um novo ordenamento social, plural, descentralizado e, acima de tudo, igualitário.

É possível observar nesses movimentos políticos por emancipação o protagonismo das mulheres negras, que impulsionadas pela necessidade de resistir às violências interseccionais do racismo e sexismo, representam força motriz (CARNEIRO, 2003) nos movimentos de reivindicação do direito à cidade a partir da produção de conhecimentos e reprodução de saberes ancestrais. Pensando novos projetos e disseminando os saberes gerados em seus encontros e organizações (RIBEIRO, 2018), o feminismo negro se reafirma como sujeito coletivo e produz novos sujeitos coletivos em serviço da desconstrução dos históricos modelos de dominação.

O feminismo negro como retrata Lélia Gonzalez (2020) surgiu no Brasil como a organização de um coletivo feminista de mulheres de cor, dado a insuficiente forma com que eram incluídas no movimento negro e no movimento feminista. A autora afirma que os irmãos do movimento negro reproduziam as opressões sexistas do patriarcado, e as mulheres brancas no movimento feminista as “descoloriam”, não considerando os dilemas raciais e de classe em sua subjetividade e ainda produzindo e reproduzindo contra elas, exclusões e dominações racistas. A partir deste contexto, as mulheres negras sentiram a necessidade de criar agendas que discutissem suas necessidades a partir da abordagem das interseções de raça, gênero e classe. Esse movimento é de extrema importância para a representação das comunidades periféricas, visto que as discussões do coletivo não versam apenas sobre seus interesses individuais, mas sim de todos que as cercam, de modo que transformam o trabalho reprodutivo à elas imposto em ferramenta de solidariedade e apoio, ao propor novas práticas de transformação dos espaços e da vida cotidiana.

O coletivo feminista negro exerce ainda, papel fundamental para o futuro das lutas contra-hegemônicas, as militantes de hoje formam os militantes de amanhã através de práticas educacionais decoloniais e emancipatórias, desconstruindo os estereótipos e estigmas sobre as jovens e os jovens negros e construindo a autoestima desses jovens como os novos sujeitos coletivos de direito e atuantes nos movimentos sociais reivindicatórios das próximas gerações. Um exemplo de educação contra-hegemônicas e antirracista está localizado na cidade de Salvador – Bahia, mais especificamente na comunidade do Calabar, onde um grupo de mulheres negras educadoras se mobilizam e sustentam uma escola comunitária para buscar e fornecer respostas efetivas para as crianças e adolescentes da comunidade, dado o contexto vulnerável/vulnerabilizado no qual se encontram, para que lutem pelo direito à cidadania e para que abracem sua identidade afro-brasileira (GRUPO RENASCER, s.d).

4. A LUTA POLÍTICA DAS MULHERES NEGRAS NA COMUNIDADE DO CALABAR E A AFIRMAÇÃO DO DIREITO À CIDADE DESDE UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL: O CASO DA ESCOLA ABERTA DO CALABAR

Para analisarmos o caso da escola comunitária Escola Aberta do Calabar, precisamos compreender um pouco da história da cidade de Salvador, que não muito diferente das outras metrópoles brasileiras possui altos níveis de segregação etnoracial e socioespacial. Maria de Azevedo Brandão (2011) explica que a vinda da petrobrás, o crescimento das atividades petrolíferas e outras indústrias na cidade e seus arredores introduziram grandes salários na capital, um prato cheio para o capital imobiliário que valorizou algumas áreas e desvalorizou outras, e enquanto isso a população da cidade crescia.

Semelhante aos processos de abandono da burguesia dos centros das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, o antigo centro comercial de Salvador localizado na cidade baixa foi deixando de ser ocupado pelas classes mais abastadas e apropriado pelas classes baixas, assim largados pelos interesses do mercado imobiliário; seu alvo era agora a cidade alta, onde estavam instalados os grandes bancos e escritórios de venda, e para onde os ricos migraram (SILVA; PEREIRA, 2015).

No cenário de rápido crescimento populacional e urbano, surgiu a necessidade de mudanças na



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

estrutura urbana, as instituições governamentais iniciaram um processo de interiorização da cidade entre 1968 a 1971, construindo artérias de ligação entre vias importantes como a Avenida Luís Viana, Avenida Tancredo Neves e a Paralela. Nesse curso, áreas ocupadas pela população mais pobre foram dizimadas para que o planejamento fosse concluído (SILVA; PEREIRA, 2015), e aí entra o Calabar: o bairro sofreu fortes tentativas de expropriação por estas instituições, mas através da luta e resistência das moradoras e dos moradores, o bairro não foi dizimado em função da construção de uma via que ligaria o bairro da Federação à Ondina; Dessa forma, o bairro se tornou uma periferia – habitada majoritariamente por negros - cercada por zonas privilegiadas da cidade, e por isso são constantemente alvo de ataques de instituições de poder interessadas pelo território, e socialmente evitados pelos ricos que habitam os condomínios luxuosos ao redor (TREUKE, 2019).

Segundo moradores mais antigos, a construção do bairro Calabar teve início na década de 1940, e em 1960 a população começou a crescer ali, graças às expulsões que ocorreram em outros bairros pobres, além da migração campo-cidade (BARRETO, 2022). A partir do depoimento de uma antiga moradora do bairro para o documentário “Projeto CienciArt V - A Cidade Pelo Averso” de 2024, é possível perceber já no processo de construção o protagonismo das mulheres negras. Dona Del conta que soube por uma amiga que havia terrenos disponíveis na região, e movida pela preocupação em criar seus filhos, prontamente se organizou para ali construir sua casa:

“Eu tava morando numa barraca de lona do exército. Aí quando completou nove meses, o exército mandou buscar a barraca. Aí eu vim. Tinham dois caminhões que tinha bloco, tinha telha, tinha um bocado de coisa [...] fiquei de duas horas, até quatro da manhã, carreguei as coisas tudo aí, meus filhos eram tudo pequenos [...] arrumei, depois eu vim, cavei uns buracos, enfiei uns paus pra fazer os barracos. Eu fiz muitos barracos do povo, porque o povo não sabia. O nego olhava pra mim assim, pensava que eu não sabia nada [...] O povo tudo olhando, “Que mulher guerreira é aquela?” É, eu cobria e fazia tudo!” (GPPEC/UNIFACS/CNPq, 2024).

O bairro foi construído inteiramente pelas mãos dos moradores, as casas foram improvisadas, muitas construídas em áreas de encosta, íngremes, a situação era de alto risco ambiental (TREUKE, 2019) sem sistemas sanitários, sem água ou luz (BARRETO, 2022). Frente ao descaso do poder público, em 1977 a população se levantou em direção a Prefeitura Municipal de Salvador gritando pela legalização das terras - pois temiam a expulsão - e melhorias na comunidade, exigindo obras de habitação, saneamento básico e contenção de encostas (GIUDICE; SOUZA, 2000). A partir dessa coletividade passaram a surgir diversos movimentos reivindicatórios por direito à cidadania, em 1981 a população se juntou novamente para exigir da prefeitura reformas no território, na “Caminhada da Esperança”, Fernando Conceição (1986) relata que mobilização dos pais e mães de família, trabalhadores e crianças naquela passeata foi de extrema importância para os movimentos populares na capital soteropolitana. Conforme Correia e Menezes (2024, p. 5-6):

Desde sua origem, o Calabar foi um lugar de resistência e de luta pela sobrevivência. A falta de políticas públicas e de investimentos em infraestrutura transformou o local em um aglomerado precário de moradias improvisadas, sem saneamento básico, água encanada ou energia elétrica. Ao longo das décadas seguintes, a população do Calabar cresceu e se organizou em torno de demandas comuns, como a criação de uma associação de moradores, a construção de uma escola, de uma creche e de uma biblioteca comunitárias. Essas lutas foram marcadas pela repressão policial, pela criminalização dos movimentos sociais e pela violência contra os moradores [...]. A história da gente de Calabar é, assim, a história de uma comunidade que insurgindo-se contra as desigualdades e as injustiças sócio-raciais, buscou construir novas formas de viver, de conviver, de aprender, de ensinar, de morar, de trabalhar, de lutar, enfim, de existir e resistir.



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

Ana Cláudia de Jesus Barreto (2022) reflete em sua pesquisa a forma com que mesmo dentro desses movimentos de mudança social o machismo era latente, as mulheres por ela entrevistadas relatam o apagamento e o afastamentos de suas participações nos registros dessas histórias de luta. As meninas, as jovens, as mães de família estavam sempre nos bastidores, esse apagamento juntado aos outros problemas do cotidiano, levaram essas mulheres a criar “O Grupo de Mulheres do Calabar” em 1982. A partir do sentimento de irmandade, de ajuda mútua, as reuniões eram espaços de conversas e discussões sobre os desafios do dia a dia, e de busca por soluções, fortalecimento, apoio emocional e psicológico, ali encorajavam umas as outras a buscar por educação e qualificação profissional, contudo muitas não dispunham de tempo pois precisavam cuidar dos filhos, em decorrência disso e da situação das crianças do bairro, o grupo de mulheres se engajaram em prol de conquistar uma creche no qual tanto o Grupo de Mulheres do Calabar quanto a Associação de Moradores participassem da elaboração dos projetos educacionais. Após três anos de muita humilhação, luta, insistência e pressão aos poderes públicos, o coletivo conseguiu que eles beneficiassem a comunidade com a inauguração em 1986 da creche comunitária, e não apenas para “largar” as crianças, elas exigiam que fosse seguro, que os pequenos estivessem bem cuidados, saudáveis e felizes (BARRETO, 2022).

No mesmo período um outro grupo de mães e professoras da comunidade em reunião com a antropóloga Maria Hilda Baqueiro Paraíso, professora do Departamento de Antropologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA e alguns estudantes da mesma instituição, idealizaram o projeto de uma escola comunitária, e orientadas pela antropóloga, as mulheres enviaram o projeto para o Ministério da Educação (MEC) que o aprovou (FREITAS, 2020).

A luta dessas mulheres pela escola comunitária possibilitou posteriormente a construção da maioria dos equipamentos de uso coletivo do bairro como o Posto de Saúde, a quadra de esportes, a base comunitária e a escola aberta. Samuel Santos Freitas (2020) narra que no processo de aprovação do projeto da Escola Aberta, o MEC solicitou o documento de posse do terreno em que seria construída, o que fez com que as idealizadoras, moradores do bairro e a Sociedade Beneficente e Recreativa do Calabar reivindicassem junto a prefeitura da cidade a posse de uma área aberta que media cerca de 2.200 metros quadrados, abandonada por uma antiga família de portugueses, a prefeitura indenizou os antigos donos e concedeu o terreno, onde foram construídos esses equipamentos. Os recursos disponibilizados pela prefeitura eram insuficientes para a construção e implementação da escola comunitária, por isso, a população se juntou em mutirões aos domingos para construir a escola, cada um contribuía com o que sabia fazer, tinham pedreiros, carpinteiros, pintores, cozinheiros, e as mulheres também contribuía com a alimentação para aqueles que estavam ali trabalhando. O resultado de toda essa mobilização foi a inauguração da Escola Aberta do Calabar em 31 de outubro de 1982. A Escola Aberta do Calabar nasceu do esforço coletivo encabeçado por mulheres negras dessa comunidade e desde o início, o intuito era educar a comunidade com os princípios socioculturais da própria comunidade (FREITAS, 2020).

Paulo Freire (1987) dirá que existe uma relação operacional entre alfabetização e formação de cidadania, pois o educador mobiliza uma luta contra as estruturas de dominação quando compreende e insere nos projetos político-pedagógicos e nos conteúdos que leciona, as práticas cotidianas e manifestações culturais e de resistência das classes populares. Revelando a realidade de opressões no qual essas classes estão inseridas. E através dessa “leitura de mundo”, é quebrado o cansaço existencial provocado pelas profundas violências dos opressores, fazendo com que aquele que o escuta levante em combate à essas dominações e busque ser cidadão em seu real sentido “indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos” (FREIRE, 1987).

A Escola Aberta é hoje administrada por um grupo de seis mulheres negras educadoras, o Grupo Renascer, que adota Paulo Freire como referência teórica (CORREIA; SOUZA; MENEZES, 2023), e produz diariamente cidadania através da alfabetização de crianças, jovens e adultos da comunidade do Calabar. As educadoras organizam os projetos pedagógicos a partir de um modelo de educação antirracista



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

e decolonial, fugindo do modelo de ensino que sustenta o poder burguês (FREIRE, 1987), o que é fundamental para construção da autoestima dos alunos, estimulando o amor a seus traços afro-brasileiro e – negros em maioria – fortalecendo a visão de si mesmos como agentes capazes de enxergar e transformar o espaço onde estão inseridos. Para Correia, Souza e Menezes (2023, p. 142), “[...] a Escola Aberta do Calabar, ao adotar uma perspectiva pedagógica com viés político, não só contribuiu (e contribui) para o fortalecimento das lutas dentro da comunidade, como também enceta a possibilidade de um processo de transformação social ainda mais profundo, de uma educação voltada para a cidadania e formação de ‘cidades educadoras’, como preconiza José Geraldo de Sousa Júnior”:

Uma cidade pode ser considerada educadora quando nela, além dos vários modos de ocupação de espaços, nos quais se realizam múltiplas interações e experiências do conviver, são disponibilizadas incontáveis possibilidades educacionais, contendo em si elementos importantes para a formação integral de seus habitantes. [...] Normalmente são identificados atributos para designar uma cidade educadora, a partir da constatação de que ela tem um governo eleito democraticamente e seus dirigentes se empenham em incentivar projetos de educação para a cidadania. Mas a análise histórica e social de qualquer cidade facilmente leva a identificar ações organizadas de movimentos sociais ou de comunidades de vizinhança que representam inúmeras iniciativas e experiências carregadas de sentido educador, por se caracterizarem como processos qualitativos de novas sociabilidades. O notável nesses processos é a construção de uma consciência social mais elevada (SOUSA JUNIOR, 2009, p. 5).

Diante da preocupação com as possíveis influências do tráfico de drogas no comportamento dos jovens dado o “alto grau de pobreza, tráfico, consumo de drogas e violências diversas” descrito no blog da Escola Aberta, as professoras atuam junto às famílias na formação desses cidadãos dentro e fora da escola. Buscando alternativas para proteger e resgatar esses jovens, e a promoção de projetos como o reforço escolar, projetos culturais de valorização da cultura afro-brasileira, projetos de empoderamento feminino, cursos profissionalizantes, alcançam e integram moradores de todas as idades e identidades, contribuindo para o controle social e conseqüentemente a diminuição dos índices de criminalidade (SHECAIRA, 2012 p. 160 apud REIS, 2013).

O modelo educativo progressista e a implementação de projetos que exercitem a coletividade dos alunos é um ato político, e através desse ato político surgiram e surgirão outros. Hoje muitos alunos que passaram pela Escola Aberta do Calabar retornam para relatar a forma que suas vidas foram impactadas pelos saberes ali adquiridos e compartilham a forma que os reproduzem nas lutas por reivindicação do direito à cidade, nas lutas contra as opressões históricas de seus corpos marginalizados e até mesmo nas mobilizações em favor da comunidade do Calabar, de modo a continuar a resistência ancestral (*cf.* CORREIA; SOUZA; MENEZES, 2023; CORREIA, 2023).

A Escola Aberta do Calabar, o Grupo de Mulheres do Calabar, a Associação Cultural de Mulheres do Calabar SÃO o feminismo negro, são atuações protagonistas do feminismo negro em defesa do direito à cidade. As mulheres negras que fazem do limão uma limonada todos os dias, que enfrentam as opressões do modelo de sociedade estruturado no racismo e no sexismo e ainda assim encontram forças dentro de si e no coletivo, para ensinar e deixar um legado de luta e resistência para que as futuras gerações não caiam em exaustão, não desistam de reivindicar o acesso pleno aos espaços urbanos, de gritar por seus direitos e pôr abaixo as diversas formas de dominação e discriminação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo dos conceitos aqui delineados, entre eles – mas não se limitando – o de cidadanias insurgentes, o de sujeita periférica e o de sujeito coletivo de direito, as mulheres negras historicamente vêm



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

fazendo um movimento de contrapressão às violências estruturais que as objetificam, desumanizam e executam seus corpos, mentes, existência, transformando em resistência, em estado de alerta constante. Sueli Carneiro (2003) dirá que o racismo e o sexismo reverberam de forma tão brutal em suas vidas que se torna vital que reajam ferozmente contra essas formas de dominação para que as superem, as recubram. E ainda que esse desejo pelo resgate da liberdade usurpada na diáspora africana orienta ações políticas coletivas, incitando, mobilizando, encabeçando movimentos de emancipação dos coletivos que estão inseridas, promovendo conquistas institucionais ao expor de forma enfática – esfregar na cara – dos poderes públicos o que está acontecendo dentro das comunidades, as necessidades dos grupos marginalizados, exigindo respostas, reivindicando seus direitos como cidadãos e cidadãs. Negras agem, mudam os espaços urbanos, recusam ser apagadas. A vida moderna tem sua assinatura, o urbano tem sua assinatura, mesmo quando são escondidas nos “bastidores”. Ângela Davis em uma conferência na Bahia entou que quando a mulher negra se movimenta, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela.

REFERÊNCIAS

- ALKIMIM, Priscila Dias et al. Mulheres Negras e Segregação Socioespacial. *Revista Serviço Social em Perspectiva*, v. 8, n. Especial, p. 847-906, 2024.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.
- BARRETO, Ana Cláudia de Jesus. Resistir para existir: o protagonismo feminino negro do bairro Calabar em Salvador-BA. In: *Anais do Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos; Seminário Nacional de Território e Gestão de Políticas Sociais; Congresso de Direito à Cidade e Justiça Ambiental*, Londrina, v. 4, n. 1, 2022. Disponível em: <https://anais.uel.br/portal/index.php/conserdigeo/article/view/2341>. Acesso em: 25 set. 2025.
- BRANDÃO, Maria de Azevedo; FRANCO, Angela; DANTAS NETO, Paulo Fábio (orgs.). *Mundo e lugar: a urbanidade do pensamento de Maria Brandão*. Salvador: EDUFBA, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/37038/1/mundo-e-lugar_RI.pdf. Acesso em: 12 set. 2025.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Censo 2022: Brasil tinha 16,4 milhões de pessoas morando em favelas e comunidades urbanas*. Agência de Notícias IBGE, 8 nov. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41797-censo-2022-brasil-tinha-16-4-milhoes-de-pessoas-morando-em-favelas-e-comunidades-urbanas>. Acesso em: 10 set. 2025.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Favelas e Comunidades Urbanas. Disponível em: <https://anda.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15788-favelas-e-comunidades-urbanas.html>. Acesso em: 10 set. 2025.
- CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. Rio de Janeiro: Takano, 2003. Cap. 7, p. 49-58. Disponível em: <https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2021/04/CARNEIRO-2013-Enegrecer-o-feminismo.pdf>. Acesso em: 17 set. 2025.
- COLLINS, Patricia Hill. Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment. 2000. Disponível em: <https://negrasoulblog.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/04/patricia-hill-collins-black-feminist-thought.pdf>. Acesso em: 15 set. 2025.
- CONCEIÇÃO, Fernando. *Cala a boca Calabar: a luta política dos favelados*. Petrópolis: Vozes, 1986.
- CORREIA, Raique Lucas de Jesus. *Cidadania e Territorialidade Periférica: a luta pelo direito à cidade na comunidade do Calabar em Salvador, Bahia, Brasil*. 2023. 190 f. Dissertação (Desenvolvimento Regional e Urbano) - UNIFACS, Salvador, 2023.
- CORREIA, Raique Lucas de Jesus; MENEZES, José Euclimar Xavier de. A construção da cidadania e a luta por direitos nas favelas: o caso da comunidade do Calabar em Salvador (BA). In: *Anais do VI Simpósio Internacional em Direitos Humanos Aplicados*. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2024. Disponível em: <https://even3.blob.core.windows.net/formulario-inscricao/resumoexpandidoraique.bf76ade15f9b4d9eac82.pdf?v=638968243740029917>. Acesso em: 30 ago. 2025.



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

- CORREIA, Raique Lucas de Jesus; MENEZES, José Euclimar Xavier; MELLO, Márcia Maria Couto; CAVALCANTE, Marília Moreira. Notas sobre o conceito de localização: impactos nas reflexões acerca da segregação socioespacial. *GEOTemas*, Mossoró, v. 13, n. 1, p. e02306, mar. 2023. Disponível em: <https://periodicos.apps.uern.br/index.php/GEOTemas/article/view/4655/3603>. Acesso em: 23 set. 2025.
- CORREIA, Raique Lucas de Jesus; OLIVEIRA FILHO, Waldemar Almeida de; MENEZES, José Euclimar Xavier de. A cidade e o cidadão: por uma abordagem político-territorial do conceito de cidadania a partir de uma perspectiva emancipatória. *Geografares*, Vitória, n. 39, 2024. DOI: [10.47456/geo.v4i39.41974](https://doi.org/10.47456/geo.v4i39.41974). Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/geografares/article/view/41974>. Acesso em: 23 out. 2025.
- CORREIA, Raique Lucas de Jesus; SOUZA, Gabriel Barros Gonçalves de; MENEZES, José Euclimar Xavier de. Movimentos Sociais Urbanos e Cidadanias Periféricas Insurgentes: a luta dos moradores do Calabar (Salvador, BA) pelo direito à cidade. *Revista Cidades*, Chapecó, v. 15, n. 24, p. 112–152, 2023. DOI: [10.36661/2448-1092.2023v15n24.13518](https://doi.org/10.36661/2448-1092.2023v15n24.13518). Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/cidades/article/view/13518>. Acesso em: 24 out. 2025.
- CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf>. Acesso em: 15 set. 2025.
- D'ANDREA, Tiaraju. Contribuições para a definição dos conceitos periferia e sujeitas e sujeitos periféricos. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 39, p. 19-36, 2020.
- ESCOLA ABERTA DO CALABAR; GRUPO RENASCER. *[Apresentação institucional do Grupo Renascer – Escola Aberta do Calabar]*. Salvador (BA), 2020. Disponível em: <http://escolaabertadocalabar.blogspot.com/p/grupo-renascer.html>. Acesso em: [//2025].
- FONTES, Leonardo de Oliveira. *Do direito à cidade ao direito à periferia: transformações na luta pela cidadania nas margens da cidade*. *Plural*, São Paulo, v. 25, n. 2, p. 63-89, 2018. Disponível em: <https://revistas.usp.br/plural/article/view/153617>. Acesso em: 25 set. 2025.
- FREITAS, Lídia dos Santos Ferreira; GONÇALVES, Eliane. Corpos urbanos: direito à cidade como plataforma feminista. *Cadernos Pagu*, Campinas, SP, n. 62, p. e216210, 2021. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8667009>. Acesso em: 28 ago. 2025.
- FREITAS, Samuel Santos. *Jovens Unidos do Calabar (JUC): experiência de um movimento de bairro de Salvador (1977-1985)*. 147 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020. Acesso em: 25 set. 2025.
- GARCIA, Danler. Violência contra a mulher negra no Brasil: ponderações desde uma criminologia interseccional. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 7, n. 2, 2020. DOI: [10.21910/rbsd.v7n2.2020.381](https://doi.org/10.21910/rbsd.v7n2.2020.381). Disponível em: <https://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/381>. Acesso em: 14 ago. 2025.
- GUADAGNIN, A. C. Z.; CANSI, F. *O direito à cidade em disputa: movimentos sociais urbanos no Brasil contemporâneo*. *Observatório de la Economía Latinoamericana*, [S. l.], v. 23, n. 1, p. e8750, 2025. DOI: [10.55905/oelv23n1-180](https://doi.org/10.55905/oelv23n1-180). Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/8750>. Acesso em: 30 ago. 2025.
- GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Disponível em: <https://mulherespaz.org.br/site/wp-content/uploads/2021/06/feminismo-afro-latino-americano.pdf>. Acesso em: 20 set. 2025.
- HOLSTON, James. *Cidadania insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia de Letras, 2013.
- HOOKS, bell. *Ensinando pensamento crítico: sabedoria prática*. Trad. Bhuvan Libanio. São Paulo: Elefante, 2020.
- HOOKS, bell. *Feminist theory: from margin to center*. Boston: South End Press, 1984.
- IFANGER, Fernanda Carolina de Araujo; MINEIRO, Paola Fernanda Silva; MASTRODI, Josué. *Espaço urbano, violência e mulheres negras: parte 2*. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 8, n. 3, p. 214-236, 2021. Disponível em: <https://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/download/491/290/2104>. Acesso em: 30 set. 2025.
- INSTITUTO PAULO FREIRE. *A alfabetização como elemento de formação da cidadania*. São Paulo: Instituto Paulo Freire, [s.d.]. Disponível em: <https://acervoapi.paulofreire.org/server/api/core/bitstreams/20d767e0-52cd-4930->



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

[9fd4-60b7a7170f72/content](https://doi.org/10.11606/issn.2318-8855.v7i7p83-96). Acesso em: 27 set. 2025.

LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001.

MANZI, Maya; ANJOS, Maria Edna dos Santos Coroa dos. O corpo, a casa e a cidade: territorialidades de mulheres negras no Brasil. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 23, n. 2, p. 1-17, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeur/a/8FvqfjrztwtqMSTdMwVPsG/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2025.

MARICATO, Ermínia. *As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias*. In: ARANTES, Otilia; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia (orgs.). *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 121-134. Disponível em: <https://labcs.ufsc.br/files/2011/12/07.-MARICATO-E.-As-id%C3%A9ias-fora-do-lugar-e-o-lugar-fora-das-id%C3%A9ias.pdf>. Acesso em: 25 set. 2025.

MARICATO, Ermínia. *Metrópole, legislação e desigualdade*. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 48, p. 151-166, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/LJf4kyjgfBw9PyLxBxbNRbf/?lang=pt>. Acesso em: 11 fev. 2025.

MIRANDA, Karoline Nascimento. *Mulher negra, trabalho e resistência: escravizadas, libertas e profissões no século XIX*. *Epígrafe*, São Paulo, v. 7, n. 7, p. 83-96, 2019. DOI: 10.11606/issn.2318-8855.v7i7p83-96. Disponível em: <https://revistas.usp.br/epigrafe/article/view/141487>. Acesso em: 20 set. 2025.

OLIVEIRA, Reinaldo José. *Segregação racial e desigualdades urbanas nas cidades brasileiras: elementos para uma observação da necropolítica*. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, v. 12, n. 34, p. 131-156, 2020.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Paris, 1948. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 28 set. 2025.

RASEAM. *Relatório Anual de Situação da Mulher, 2025*. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/raseam-2025.pdf>. Acesso em: 28 set. 2025.

REIS, Eliete das Neves. *A base comunitária de segurança e a comunidade do Calabar*. 2013. 73 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito, Salvador, 2013. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/17015/4/disserta%C3%A7%C3%A3o_Reis%2c%20Eliete%20das%20Neves.pdf. Acesso em: 27 set. 2025.

RIBEIRO, Djamilia. *Quem tem medo do feminismo negro?* São Paulo: Letramento, 2018.

RIBEIRO, T. da S.; PEREIRA, G. da S. *Mulher negra no trabalho de cuidado e doméstico no Brasil*. *Perspectivas Sociais*, v. 8, n. 1, 26 jul. 2022. Acesso em: 05 set. 2025.

ROCHA, Tony. *A luta dos movimentos sociais pela efetivação de direitos e o compromisso ético-político-jurídico da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares*. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, v. 43, n. 0, 2005. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/download/7060/5036>. Acesso em: 30 ago. 2025.

ROLNIK, Raquel. *Regulação urbanística no Brasil: conquistas e desafios de um modelo em construção*. In: *Anais do Seminário Internacional: Gestão da Terra Urbana e Habitação de Interesse Social*, PUCCAMP, 2000. Disponível em: <https://raquelrolnik.wordpress.com/wp-content/uploads/2009/10/regulacao-urbanistica-no-brasil.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2025.

SANTOS, Milton. *O espaço do cidadão*. São Paulo: Edusp, 2007.

SEBALHOS, C. F.; ROLÃO FLORES, A.; CRISTIEN S. M.; COELHO, D. *Violência, gênero e urbanismo: aspectos da dominação masculina na organização das cidades*. *PIXO – Revista de Arquitetura, Cidade e Contemporaneidade*, v. 3, n. 9, 17 out. 2019.

SILVA, Heibe Santana da; PEREIRA, G. C. *Salvador em números: uma análise da urbanização soteropolitana através dos Censos Demográficos (1940-2010)*. 2015. Trabalho apresentado no UrbBA 15 – Seminário Urbanismo na Bahia, Salvador. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/337172028_Salvador_em_numeros_uma_analise_da_urbanizacao_soteropolitana_atraves_dos_Censos_Demograficos_1940_-_2010. Acesso em: 25 set. 2025.

SILVA, João; PEREIRA, Maria. *O processo recente de favelização em Salvador: o exemplo do Calabar*. *Revista de Desenvolvimento Econômico*, Salvador, v. 5, n. 2, p. 45-60, 2020. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rde/article/download/585/422>. Acesso em: 25 set. 2025.



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

- SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Cidades Educadoras. *Revista do SINDJUS - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no DF*, Brasília, n. 59, 2009.
- SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *Direito como liberdade: o direito achado na rua*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2011.
- SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *Direito como liberdade: o Direito Achado na Rua: experiências populares emancipatórias de criação do direito*. 2008. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: https://www.dhnet.org.br/dados/teses/a_pdf/tese_jose_geraldo_direito_achado_rua.pdf. Acesso em: 30 ago. 2025.
- SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. O Sujeito Coletivo de Direito: uma categoria fundante de O Direito Achado na Rua. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo et al. (Org.). *O Direito Achado na Rua: Sujeitos Coletivos: só a luta garante os direitos do povo!*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2023.
- SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. *Sociologia Jurídica: condições sociais e possibilidades teóricas*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.
- TREUKE, S. *Integração econômica vs evitamento social: analisando relações de bairro entre a favela de Calabar e os condomínios de elite circundantes*. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, [S. l.], v. 21, n. 1, p. 117, 2019. DOI: 10.22296/2317-1529.2019v21n1p117. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/5754>. Acesso em: 25 set. 2025.
- WOLKMER, Antônio Carlos. *Pluralismo Jurídico: fundamentos para uma nova cultura do direito*. São Paulo: Alfa Omega, 1997.